

PREGÃO ELETRÔNICO

90018/2024

CONTRATANTE (UASG)

**102401 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA
SOUZA**

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO CENTRO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

mantido sob sigilo, conforme descrito no Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**, referente ao processo nº **136.00146740/2024-50**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”**.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 102401, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09:00 h** (horário de Brasília) do dia **26 de Novembro de 2024**. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

KAUANY DUARTE DA SILVA

Subscritor do Edital

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 136.00146740/2024-50)

Torna-se público que o(a) **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA** por meio do(a) Núcleo de Licitações sediado(a) Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP, CEP 01208-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*
- 3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
- 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e total estimado do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II,

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **conforme os valores relacionados abaixo, e incidirá sobre o valor total do item.**

GRUPO 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MINIMA DO LANCE
1	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	R\$ 136.029,70
2	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Noturno	R\$ 119.517,91

GRUPO 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MINIMA DO LANCE
1	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	R\$ 43.076,07
2	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Noturno	R\$ 41.571,45

GRUPO 3		
ITEM	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MINIMA DO LANCE
1	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	R\$ 15.870,13
2	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Noturno	R\$ 12.991,08

GRUPO 4		
ITEM	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MINIMA DO LANCE
1	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	R\$ 4.534,32
2	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Noturno	R\$ 2.598,22

GRUPO 5		
ITEM	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MINIMA DO LANCE
1	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	R\$ 81.617,82
2	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Noturno	R\$ 75.348,25

GRUPO 6		
ITEM	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MINIMA DO LANCE
1	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	R\$ 2.267,16
2	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Noturno	R\$ 2.598,22

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. **A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do volume do CADTERC correspondente ao objeto licitado e vigente no mês de referência dos preços.**
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5.1. Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.
- 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.
- 7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação (SESVESP) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo (SEEVISSP).

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. **Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico nucleodelicitacoes@cps.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) **Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;**
- (2) **Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
- a. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- (3) **Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.**
- (4) **Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.**
- (5) **Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
- (6) **Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do Contrato da parcela inadimplida.**
- (7) **Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato da parcela não cumprida do Contrato.**

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: nucleodelicitacoes@cps.sp.gov.br*.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <https://www.comprasnet.gov.br/sequro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.**

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);*

14.2.1.5.3. *caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, **através do endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/>, sendo que o prévio cadastro do usuário externo deve ser feito no mesmo link, nos termos da legislação aplicável.**

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.2.1. No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência e apêndices;*
- 14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*
- 14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato Termo de Ciência e Notificação;*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

....., de de 2024.

Kauany Duarte da Silva

Assessor Técnico Administrativo II

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O anexo está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico*

<https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

Termo de Referência 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	102401-ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	WILLIAN DE OLIVEIRA SALAZAR	27/09/2024 14:48 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		136.00146740 /2024-50

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para as unidades de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela **ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓDIGO BEC/CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	162477	POSTO	125
2	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo	23957	206946	POSTO	98

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como continuado, necessário para proporcionar um ambiente isento de riscos para a comunidade escolar, além de prevenir a ocorrência de ações prejudiciais ao patrimônio das Unidades de Ensino, impactando de forma positiva nas demais atividades, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023

1. 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um período financeiro;

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Quanto ao planejamento, o Centro Paula Souza não possui ainda seu Plano de Contratação Anual, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos em seu orçamento, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, razão pela qual, contempla as estimativas dos montantes necessários para a execução dos serviços em questão, cuja reserva deverá ser efetuada oportunamente, nos termos da lei, em que as informações deverão constar do respectivo contrato.

O Decreto nº 67.689/2023 em sua Disposição Transitória, prescreve que a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1 Instruções socioambientais específicas:

Considerando a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que ele vive para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas se encontram, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.

- As lanternas, empregadas pelos postos noturnos, devem ser recarregáveis.
- Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual (nº 12.300/2006) e Federal (nº 12.305/2010) de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos c
- Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos

derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.

- Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negócios públicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
- As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.

Garantia da contratação

1.

4.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura

não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

1.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo ser previamente agendado junto a unidade de ensino, conforme dados que constam do ANEXO A;

4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.8 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.9 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Obrigações e Responsabilidades Genéricas

Para a Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, a Contratada obriga-se a:

4.10 Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados no Anexo “Tabela de Locais” e horários fixados pelo Contratante.

4.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.12 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

4.13 Comprovar a formação técnica específica dos Vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

4.14 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

4.15 Disponibilizar Vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente.

4.16 Efetuar imediatamente a reposição de Vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.17 Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 4.13 anterior.

4.18 Assegurar que todo Vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

4.19 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

4.21 Manter controle de frequência e pontualidade Instruir seus Vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

4.22 Propiciar aos Vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

- Apito com cordão;
- Emblema da empresa;
- Plaqueta ou crachá de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 1 (um) ano, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade.

b) Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

4.23 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

4.24 Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

4.25 Em conformidade com o disposto na Portaria CGCSP nº 33.325, de 30 de março de 2015, poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina do uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante. A arma não letal deve obedecer às seguintes especificidades:

4.26 Agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70 g, composto por óleos com essências de menta, cânfora, lemongrass e gengibre.

4.27 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

4.28 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

4.29 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.

4.30 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

4.31 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4.32 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos

serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.33 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

4.34 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pela Polícia Federal (PF), nos termos vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Condições de execução

1.

1.1.

5.1 Início da execução do objeto:

5.1.1 Imediatamente a emissão da ordem de início de serviço;

5.1.2 A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado.

5.1.3 Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais, anexa a este termo de referência e ao Contrato. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008 e nº 13.654/2018, e pela Medida Provisória nº 2.184-23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DFP nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

Local e horário das prestações de serviços

5.2 Os serviços deverão ser executados nos locais do anexo I deste termo de referência e os horários são da escala 12X36 não havendo interrupção.

1.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

- Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453 /1997;
- Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Não se ausentar do posto;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

1.

5.3.2 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.3.3 As ações dos Vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

5.3.4 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no CADTERC VOL01 – Vigilância e Segurança Patrimonial, promovendo sua substituição quando necessário, e os descritos abaixo:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

- Apito com cordão;
- Emblema da empresa;

- Plaqueta ou crachá de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 1 (um) ano, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade.

b) Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados no presente Termo de Referência. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008 e nº 13.654/2018, e pela Medida Provisória nº 2.184-23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DFP nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 2 calças;
- 2 camisas manga comprida;
- 2 camisas manga curta;
- 2 pares de sapato;

- 1 cinto de nylon;
- 1 distintivo emborrachado;
- 1 Japona;
- 4 pares de meias;
- 1 Capa de nylon;
- 1 boné;
- Crachá de identificação
- Gravata.

1.

5.7.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;

5.7.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.15 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através da avaliação, conforme previsto no **CADTERC VOL 01**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações

técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25 A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.26 As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

1. 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

2. 6.30.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

3. 6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

4. 6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

5. 6.32.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6. 6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
7. 6.32.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;
8. 6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e
9. 6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);
10. 6.32.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
 11. 6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 12. 6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
 13. 6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
 14. 6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);
15. 6.33.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
 16. 6.33.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
 17. 6.33.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
 18. 6.33.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 19. 6.33.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
 20. 6.33.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

21. 6.33.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
22. 6.33.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
23. 6.33.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
24. 6.33.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
25. 6.33.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
26. 6.33.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
27. 6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
28. 6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
29. 6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
30. 6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
31. 6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
32. 6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
33. 6.37.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

34. 6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
35. 6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
36. 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
37. 6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
38. 6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
39. 6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
40. 6.44. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.
41. 6.45. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.
42. 6.46. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
43. 6.47. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
44. 6.48. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
45. 6.49. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
46. 6.50. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,

para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

47. 6.51. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

48. 6.52. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

1. 6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

2. 6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

3. 6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

4. 6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

5. 6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – ANEXO B, de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção dos rumos.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 A avaliação deverá ser realizada através do sistema disponibilizado pela autarquia SIAF.

7.2.2 Não produzir os resultados acordados,

7.2.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.4 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado (número de postos/dia medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

7.4 A utilização da Avaliação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1 As atividades descritas neste termo de referência deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais da prestação de serviços executada, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

7.5.2 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento

1.
1.1.

7.5.3 CRITÉRIOS No formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente:

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

1.
1.1.

7.5.4 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

1.
1.1.

7.5.5 Composição dos módulos:

Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios e veículos	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

1.

1.1.

7.5.6 Equipe de Fiscalização, responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.5.7 Gestor do Contrato, responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações

à Contratada;

Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;

Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

DO RECEBIMENTO

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo (s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.22.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.23.1 o prazo de validade;

7.23.2 a data da emissão;

7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5 o valor a pagar; e

7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.27. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.33.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.21 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.21.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.21.4 Comprovação de patrimônio líquido mínimo dos valores relacionados abaixo, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:

LOTE 01	R\$ 2.044.380,83
LOTE 02	R\$ 677.180,13
LOTE 03	R\$ 230.889,66
LOTE 04	R\$ 57.060,30
LOTE 05	R\$ 1.255.728,51
LOTE 06	R\$ 38.923,01

8.21.4.1 A comprovação do subitem 8.21.4 será em relação a somatória dos lotes que o licitante for detentor do menor preço; Caso o licitante não comprove as quantidades da somatória dos lotes, poderá optar em quais lotes irá permanecer.

8.21.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.21.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

8.22.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24.2 Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional, quando a atividade assim o exigir.

8.24.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.25 Prova de atendimento aos requisitos previstos no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnico-Operacional

8.28 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.28.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um prazo mínimo, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.1.2 Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.28.1.3. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

8.28.1.4. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) referente a vigilância, conforme as quantidades de postos abaixo:

LOTE 01	53 POSTOS
LOTE 02	17 POSTOS
LOTE 03	06 POSTOS
LOTE 04	02 POSTOS
LOTE 05	32 POSTOS
LOTE 06	01 POSTO

8.28.1.4.1 A comprovação do subitem 8.28.1.4 será em relação a somatória dos lotes que o licitante for detentor do menor preço; Caso o licitante não comprove as quantidades da somatória dos lotes, poderá optar em quais lotes irá permanecer.

1.

1.1. 8.28.1.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo

VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.28.1.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.28.1.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.28.1.8 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.29 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.30 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.31 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.32 A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.33 Deve a licitante apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado neste item.

8.34 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras comprovações

8.35 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

8.36 Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.36.1 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.36.2 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.36.3 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 482801/48062;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 12362480964240000;

IV) Elemento de Despesa: 339037;

V) Plano Interno: 000.000.0100;

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autorizo o prosseguimento do pedido de contratação.

CARLA REGINA GUERREIRO DA SILVA

Diretora de Divisão



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 14:48:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I (sigiloso)
- Anexo II - ANEXO I - Avaliacao 27 08.pdf (343.55 KB)
- Anexo III - ANEXO II - C Declaracao de elaboracao independente de proposta e atuacao conforme ao marco legal anticorrupcao 27 08.pdf (444.03 KB)
- Anexo IV - ANEXO A - Relacao de locais vf.pdf (122.35 KB)

Anexo II - ANEXO I - Avaliacao 27 08.pdf

ANEXO B

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Este documento é parte integrante do edital e deverá ser anexado a ele e ao contrato consequente da licitação.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais da prestação de serviços executada, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente:

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

4.1. Condições Complementares

4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

5.2 Desempenho das Atividade

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios e veículos	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

5.3 Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização

Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar para o gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os formulários de avaliação de qualidade dos serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.3. Cabe a cada unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

8.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição, em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo e no termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.

ANEXO B.1

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios e veículos	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 –Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatório das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)	
--	--

Nota Final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da contratada:

ANEXO B.2

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 01 - Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (2), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: • Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes; • Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; • Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; • Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; • Registrar e controlar diariamente as ocorrências; • Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida; • Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; • Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados; • Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; • Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; • Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;

	• Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante; • Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante; • Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; • Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; • Não se ausentar do posto; • Executar a (s) ronda (s) diária (s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; • Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; • Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
Cobertura dos postos nos horários determinados	• Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas; Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo; • Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	• Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público; e • Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica

	específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e identificação	• Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ü Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes; e • Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 02 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (2), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	• Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos, acessórios e veículos (quando for o caso)	• Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; • Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios, quando for o caso; • Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza); • Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou a gás natural veicular (GNV); e • Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", quando for o caso.
Atendimento às ocorrências	• Atendimento às ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação; e • Registro e controle diários das ocorrências do posto.

Grupo 03 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (2), Péssimo (0)				
Periodicidade da supervisão	• Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada; e • Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana.				
Gerenciamento das atividades operacionais	• Administração das atividades operacionais.				
Atendimento às solicitações	• Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.				
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	• Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.				
	DOCUMENTOS	INÍCIO DA PRESTAÇÃO	ALTERAÇÃO NO QUADRO DE EMPREGADOS	COMPROVAÇÃO ANUAL	COMPROVAÇÃO MENSAL
	Contrato de trabalho	X	X		
	Cursos de Formação de Vigilante e curso de reciclagem (*)	X	X	X	
	Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
	Registro de empregado (livro com número do registro e da CTPS)	X	X		
	RAIS	X		X	
	Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e	X			X

Anexo III - ANEXO II - C Declaracao de elaboracao independente de proposta e atuacao conforme ao marco legal anticorruptcao 27 08.pdf

ANEXO IV - C

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial ou denominação*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

II – a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

III – o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

IV – o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

V – o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

VI – o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo IV - ANEXO A - Relacao de locais vf.pdf

pomLOTE 01 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO PAULO				
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos
1	274 – ETEC PROFª LUZIA MARIA MACHADO Rua Mamede Barbosa (A C RESIDENCIAL), 105 CEP.07400-820 - Arujá/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 4653-2117 e274dir@cps.sp.gov.br e274adm@cps.sp.gov.br e274acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
2	170 – ETEC FERRAZ DE VASCONCELOS Rua Carlos de Carvalho, 200 – JD São João CEP 08545-130 – Ferraz de Vasconcelos/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 4679-6145/4675-4545 e170dir@cps.sp.gov.br e170adm@cps.sp.gov.br e170acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
3	292 – FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS Rua Carlos de Carvalho, 200 – JD São João CEP 08545-130 – Ferraz de Vasconcelos/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (11) 4674-2594 f292dir@cps.sp.gov.br f292adm@cps.sp.gov.br f292acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
4	184 – FATEC MOGI DAS CRUZES Rua Carlos Barattino, 908 - Vila Mogilar CEP 08831-570 – Mogi das Cruzes/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 4699-2799 f184dir@cps.sp.gov.br f184adm@cps.sp.gov.br f184acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
5	190 – ETEC DE SUZANO Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês CEP: 08615-110 – Suzano/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 4748-1732/4742-9759 e190dir@cps.sp.gov.br e190adm@cps.sp.gov.br e190acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
6	241 – ETEC EMBU Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 – Parque Industrial Ramos de Freitas CEP: 06816-000 – Embu/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2

	TEL/FAX. (11) 4778-1178/4778-1168 e241dir@cps.sp.gov.br e241adm@cps.sp.gov.br e241acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
7	224 – ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, S/Nº - Jardim Parque Morumbi (Paraisópolis) CEP: 05712-040 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 3507-7491 e224dir@cps.sp.gov.br e224adm@cps.sp.gov.br e224acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
8	205 – ETEC HELIÓPOLIS Estrada das Lágrimas, 2461 – Bairro São João Clímaco CEP: 04232-000 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	3
	TEL/FAX. (11) 2083-2727 e205dir@cps.sp.gov.br e205adm@cps.sp.gov.br e205acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
9	013 – ETEC GETÚLIO VARGAS Rua Moreira e Costa, 243 - Ipiranga CEP: 04266-010 - São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	3
	TEL/FAX. (11) 2066-2500/2066-2501 e013dir@cps.sp.gov.br e013adm@cps.sp.gov.br e013acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	3
10	238 – ETEC IRMÃ AGOSTINA Avenida Feliciano Correa, S/Nº - Jardim Satélite CEP: 04815-240 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 5667-3971/5667-3973 e238dir@cps.sp.gov.br e238adm@cps.sp.gov.br e238acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
11	253 – ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO Avenida Chucri Zaidan, 40 Brooklin - CEP: 04583-110 - São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (11) 5103-2085 e253dir@cps.sp.gov.br e253adm@cps.sp.gov.br e253acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
12	200 – ETEC TAKASHI MORITA Avenida Mário Lopes Leão, 1.050 A – Santo Amaro CEP: 04754010 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2

	TEL/FAX. (11) 5524-7104/5521-0636 e200dir@cps.sp.gov.br e200adm@cps.sp.gov.br e200acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
13	279 – ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO Rua Ermênio de Oliveira Penteado, 30 – Laranjeiras CEP: 07744-420 – Caieiras/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (11) 4899-3941/4899-3944 e279dir@cps.sp.gov.br e279adm@cps.sp.gov.br e279acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
14	191 – ETEC GINO REZAGHI Avenida Arujá, 175 – Colinna Maria Luiza CEP: 07787-530 – Cajamar/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 4447-3600 e191dir@cps.sp.gov.br e191adm@cps.sp.gov.br e191acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
15	144 – ETEC CARAPICUÍBA Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia CEP: 06310-390 – Carapicuíba/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	3
	TEL/FAX. (11) 4185-2756/4183-6849/4184-8408 e144dir@cps.sp.gov.br e144adm@cps.sp.gov.br e144acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	3
16	262 – ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA (Anhanguera) Avenida Tenente Marques S/Nº - Fazendinha CEP: 06529-001 – Santana de Parnaíba/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 4156-1006/4156-1435 e262dir@cps.sp.gov.br e262adm@cps.sp.gov.br e262acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
17	187 – ETEC PROFª ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA Rua Fernão Dias Falcão, 196 - Centro – CEP: 06501-120 - Santana de Parnaíba/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (11) 4154-7185/4154-7142 e187dir@cps.sp.gov.br e187adm@cps.sp.gov.br e187acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
18	268 – ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN Rua Elton Silva, 140 – Centro CEP: 06600-025 – Jandira/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2

	TEL/FAX. (11) 4707-1542/4789-4436 e268dir@cps.sp.gov.br e268adm@cps.sp.gov.br e268acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
19	149 – ETEC PROFº ANDRÉ BOGASIAN Rua Manoel Rodrigues, 155 – Presidente Altino CEP: 06233-160 – Osasco/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 3685-4945/3683-4309 e149dir@cps.sp.gov.br e149adm@cps.sp.gov.br e149acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
20	167 – FATEC GUARULHOS Rua Cristóbal Cláudio Elilo, 88 – Parque CECAP CEP: 07190-065 – Guarulhos/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	3
	TEL/FAX. (11) 2229-0392/2229-0393 f167dir@cps.sp.gov.br f167adm@cps.sp.gov.br f167acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	3
21	180 – ETEC DE ARTES Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630 – Prédio II Santana CEP: 02030-100 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 2089-0740/2089-0741 e180dir@cps.sp.gov.br e180adm@cps.sp.gov.br e180acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
22	267 – ETEC ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUNGART Rua Paulo Lorenzani, S/N - Parque Novo Mundo – CEP: 02180-021 - São Paulo - SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	3
	TEL/FAX. (11) 2089-0740/2089-0741 e267dir@cps.sp.gov.br e267adm@cps.sp.gov.br e267acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	3
23	247 – ETEC MANDAQUI Rua Dr. Luís Lustosa da Silva, 303 - Mandaqui CEP: 02406-040 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 2973-8755/2283-6603 e247dir@cps.sp.gov.br e247adm@cps.sp.gov.br e247acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
24	159 – ETEC PARQUE DA JUVENTUDE Av Cruzeiro do Sul, 2.630 - Santana CEP: 02030-010 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a	3

			domingo - Diurno	
	TEL/FAX. (11) 2221-0098/2221-0086 e159dir@cps.sp.gov.br e159adm@cps.sp.gov.br e159acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
25	254 – ETEC PROF^a. DR^a. DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA Rua Ambrosia do México, 180 - Pirituba CEP: 02945-040 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 3972-0199/3972-0339 e254dir@cps.sp.gov.br e254adm@cps.sp.gov.br e254acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
26	111 – FATEC ZONA LESTE Avenida Aguiã de Haia, 2.983 – Cidade A.E. Carvalho CEP: 03401-000 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 2026-1303/2049-2600 f111dir@cps.sp.gov.br f111adm@cps.sp.gov.br f111acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
27	208 – ETEC TIQUATIRA Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, 5200 – Jardim América da Penha CEP: 01142-300 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 2225-2504/2093-2021 e208dir@cps.sp.gov.br e208adm@cps.sp.gov.br e208acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
28	211 – ETEC Zona Leste Avenida Águia de Haia, 2.633 – Cidade A E Carvalho CEP: 03694-000 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 2045-4000/2045-4016 e211dir@cps.sp.gov.br e211adm@cps.sp.gov.br e211acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
29	270 – FATEC COTIA Rua Nelson Raineri, 700 - Lageado CEP: 06702-155 – Cotia/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 4616-3284 f270dir@cps.sp.gov.br f270adm@cps.sp.gov.br f270acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1

LOTE 02 – REGIÃO ADMINISTRATIVA MARÍLIA				
01	021 – FATEC OURINHOS Av. Vitalina Marcusso, 1.400 – Campus Universitário CEP: 19910-206 – Ourinhos/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (14) 3512-2024 f021dir@cps.sp.gov.br f021adm@cps.sp.gov.br f021acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
02	039 – ETEC AUGUSTO TORTORELO ARAÚJO (AGRÍCOLA) Rodovia 284, km 477/478 - Sapê CEP: 19700-000 – Paraguaçu Paulista/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (18) 3361-1130 e039dir@cps.sp.gov.br e039adm@cps.sp.gov.br e039acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
03	066 – ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ Av Antônio Almeida Leite, 913 – Jardim Ouro Verde CEP: 19907-000 – Ourinhos/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (14) 3322-4908 e066dir@cps.sp.gov.br e066adm@cps.sp.gov.br e066acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
04	080 – ETEC DR. LUIZ CÉSAR COUTO (AGRÍCOLA) Rodovia Antonio Farinasso, km 3 - Aguinha CEP: 19780-000 – Quatá/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (18) 3366-1001/3366-2116 e080dir@cps.sp.gov.br e080adm@cps.sp.gov.br e080acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
05	081 – ETEC PROFº LUIZ PIRES BARBOSA (AGRÍCOLA) Rodovia SP 266, km 2 – Água do Jacu CEP: 19886-899 – Cândido Mota/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (18) 3341-1014/3341-4448 e081dir@cps.sp.gov.br e081adm@cps.sp.gov.br e081acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
06	095 – ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier CEP: 19802-130 – Assis/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2

	TEL/FAX. (18) 3322-3941 e095dir@cps.sp.gov.br e095adm@cps.sp.gov.br e095acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
07	097 – ETEC PROFº PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO Av Antonio Carlos de Abreu Sodre, 1040 – Centro CEP: 18950-000 – Ipaussu/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (14) 3344-1506 e097dir@cps.sp.gov.br e097adm@cps.sp.gov.br e097acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
08	119 – FATEC GARÇA – DEP. JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA Av Presidente Vargas, 2331 – José Ribeiro CEP: 17400-000 – Garça/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (14) 3471-4723 fl19dir@cps.sp.gov.br fl19adm@cps.sp.gov.br fl19acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
09	130 – FATEC MARÍLIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA Av Castro Alves, 62 - Somenzari CEP: 17506-000 – Marília/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (14) 3454-7540 fl130dir@cps.sp.gov.br fl130adm@cps.sp.gov.br fl130acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
10	136 – ETEC PROF. MASSUYUKI KAWANO Rua Bezerra de Menezes, 215 – Vila Independencia CEP: 17605-440 – Tupã/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (14) 3491-5393 e136dir@cps.sp.gov.br e136adm@cps.sp.gov.br e136acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
11	259 – FATEC POMPÉIA – SHUNJI NISHIMURA Avenida Shunji Nishimura, 605 – Distrito Industrial CEP: 17580-000 – Pompéia/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (14) 3452-1294 e259dir@cps.sp.gov.br e259adm@cps.sp.gov.br e259acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1

LOTE 03 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				
	026 – ETEC PROFº ALFREDO DE BARROS SANTOS Rua Alfonso Giannico, 350 – Alto Pedregulho CEP 12515-160 - Guaratinguetá/SP		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2

01	TEL/FAX. (12) 3125-2266 e026dir@cps.sp.gov.br e026adm@cps.sp.gov.br e026acad@cps.sp.gov.br	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
02	195 – ETEC PROFª ILZA NASCIMENTO PINTUS Av Salmão, 570 – Parque Res. Aquarius CEP 12246-260 – São José dos Campos/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (12) 3941-1571 e195dir@cps.sp.gov.br e195adm@cps.sp.gov.br e195acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
03	188 – ETEC SÃO SEBASTIÃO Av. Marginal, 44 – Praia Barra do Sahy CEP 11622-150 – São Sebastião/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (12) 3892-5743/3892-2577 e188dir@cps.sp.gov.br e188adm@cps.sp.gov.br e188acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
04	251 – FATEC TAUBATÉ Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José CEP 12070-100 – Taubaté/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (12) 3602-2709 f251dir@cps.sp.gov.br f251adm@cps.sp.gov.br f251acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1

LOTE 04 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CAMPINAS

01	201 – ETEC CAMPO LIMPO PAULISTA Rua João Julião Moreira S/N – Botujuru CEP 13238-470 – Campo Limpo Paulista/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 4812-2966 e201dir@cps.sp.gov.br e201adm@cps.sp.gov.br e201acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1

LOTE 05 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOROCABA

1	145 – ETEC PROFº FAUSTO MAZZOLA Rua Álvaro Lemos Tôrres, 561 – Parque Res. Brabancia CEP.18703-060 - Avaré/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (14) 3732-5855 e145dir@cps.sp.gov.br e145adm@cps.sp.gov.br e145acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1

2	051 – ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO Av. Santana, 654 - Centro CEP 18603-700 – Botucatu/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (14) 3882-0503 e051dir@cps.sp.gov.br e051adm@cps.sp.gov.br e051acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
3	072 – ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES Rodovia Donato Francisco Sassi, km 5 – Bairro Macucão CEP 18760-000 – Cerqueira César/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (14) 3714-6175 e072dir@cps.sp.gov.br e072adm@cps.sp.gov.br e072acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
4	261 – ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES Rua Moisés Nalesso, 2888 – Vila São Gonçalo CEP 18206-650 – Itapetininga/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (15) 3271-1216 e261dir@cps.sp.gov.br e261adm@cps.sp.gov.br e261acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
5	053 – ETEC PROF. EDSON GALVÃO Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, km 11 – Capão Alto CEP: 18211-265 – Itapetininga/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (15) 5704-3278/5704-3279 e053dir@cps.sp.gov.br e053adm@cps.sp.gov.br e053acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
6	131 – FATEC PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth CEP: 18205-600 – Itapetininga/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (15) 3272-7916/3272-1165 fl31dir@cps.sp.gov.br fl31adm@cps.sp.gov.br fl31acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
7	086 – ETEC MARTINHO DI CIERO Av. Barata Ribeiro, 410 – Vila Prudente de Moraes CEP: 13306-220 – Itu/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 4024-1009 e086dir@cps.sp.gov.br e086adm@cps.sp.gov.br e086acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2

8	178 - FATEC DOM AMAURY CASTANHO Av. Tiradentes, 1211 – Parque Industrial CEP: 13309-640 – Itu/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (11) 4013-1872 f178dir@cps.sp.gov.br f178adm@cps.sp.gov.br f178acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
9	203 – ETEC PIEDADE Rua Bento Xavier Oliveira, 50 – Paulas e Mendes CEP: 18170-000 – Piedade/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (15) 3244-4570 e203dir@cps.sp.gov.br e203adm@cps.sp.gov.br e203acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
10	102 – ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS Fazenda da Serra, S/N – Zona Rural – Caixa Postal 180 CEP: 18650-000 – São Manuel/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (14) 3841-2599 e102dir@cps.sp.gov.br e102adm@cps.sp.gov.br e102acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
11	116 – ETEC SÃO ROQUE Rua Vinte e Dois de Abril, 35 – Jardim Rene CEP: 18135-000 – São Roque/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (11) 4712-3858/4784-3220 e116dir@cps.sp.gov.br e116adm@cps.sp.gov.br e116acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
12	264 – ETEC ARMANDO PANNUNZIO Rua Costa Rica, 60 – Jardim Parada do Alto CEP: 18025-801 – Sorocaba/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (15) 3211-0827/3211-0987 e264dir@cps.sp.gov.br e264adm@cps.sp.gov.br e264acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
13	016 – ETEC FERNANDO PRESTES Rua Natal, 340 – Jd Paulistano CEP: 18040-810 – Sorocaba/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (15) 3221-9677/3221-2044 e016dir@cps.sp.gov.br e016adm@cps.sp.gov.br e016acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1

14	017 – ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA Av. Comendador Pereira Inácio, 190 – Jardim Vergueiro CEP: 18030-005 – Sorocaba/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (15) 3233-1314 e017dir@cps.sp.gov.br e017adm@cps.sp.gov.br e017acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
15	003 – FATEC SOROCABA - JOSÉ CRESPO GONZALES Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 – Alto da Boa Vista CEP: 18013-280 – Sorocaba/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	3
	TEL/FAX. (15) 3228-2366 f003dir@cps.sp.gov.br f003adm@cps.sp.gov.br f003acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	3
16	101 – ETEC SALLES GOMES Pça Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro CEP: 18270-020 - Tatuí/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (15) 3205-2202/3251-4242 e101dir@cps.sp.gov.br e101adm@cps.sp.gov.br e101acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
17	132 – FATEC PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO Rod. Mario Batista Mori, 971 – Jardim Aeroporto CEP: 18280-000 – Tatuí/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (15) 3205-7780 fl32dir@cps.sp.gov.br fl32adm@cps.sp.gov.br fl32acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
18	197 – ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR Rua Irma Ferrarezi, S/N – Vila Votocel CEP: 18115-350 – Votorantim/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	2
	TEL/FAX. (15) 3242-6636 e197dir@cps.sp.gov.br e197adm@cps.sp.gov.br e197acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1
19	289 – ETEC DE PORTO FELIZ Rua Conego Beloti, 188 - Centro CEP: 18540-000 – Porto Feliz/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (15) 3261-7360 e289dir@cps.sp.gov.br e289adm@cps.sp.gov.br e289acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a	1

			domingo - noturno	
20	112 – FATEC BOTUCATU Av. José Ítalo Bacchi, S/N CEP: 18606-851 – Botucatu/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (14) 3814-3004 f112dir@cps.sp.gov.br f112adm@cps.sp.gov.br f112acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	2
21	301 – FATEC VOTORANTIM Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 – Protestantes CEP: 18110-008 – Votorantim/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (15) 3247-9301 f301dir@cps.sp.gov.br f301adm@cps.sp.gov.br f301acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1

LOTE 06 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTOS				
1	153 – ETEC PRAIA GRANDE Avenida Guadalajara, 941 - Guilhermina CEP: 11702-210 – Praia Grande/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	1
	TEL/FAX. (13) 3491-1585 e153dir@cps.sp.gov.br e153adm@cps.sp.gov.br e153acad@cps.sp.gov.br		Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - noturno	1

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO I.1

ETP

O anexo está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico*

<https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>

Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00146740/2024-50

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação se fundamenta na manutenção contínua e frequente da segurança e proteção do patrimônio público, cujos serviços são prestados nas dependências das Unidades de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Para tanto, já foram firmados contratos com fornecedores especializados na prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada, com o fornecimento de mão de obra, Equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, de acordo com o Volume 1 do Caderno de Estudo Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC, a fim de atender diversas Unidades de Ensino do CEETEPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ocorre que tais contratos não poderão mais ser prorrogados pois já atingiram o limite de 60 meses de vigência, nos termos da Lei 8.666/1993 e se findarão nas seguintes datas:

- N.º 091/2019 em 01/07/2024, prorrogação excepcional;
- N.º 092/2019 em 28/06/2024, prorrogação excepcional;
- N.º 093/2019 em 28/06/2024, prorrogação excepcional;
- N.º 157/2019 em processo de rescisão.
- N.º 064/2024 contrato emergencial.

Dessa forma, considerando ser imprescindível tais serviços para resguardar a integridade do patrimônio institucional e humano do CEETEPS, somada à impossibilidade de prorrogação em virtude da execução pelo prazo máximo legal, expõe-se a necessidade de nova contratação, tendo em vista os seguintes motivos:

- a) A manutenção dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, que advém da necessidade de garantir a segurança institucional e patrimonial, levando-se em conta as estruturas prediais e o grande fluxo diário de pessoas e os bens públicos ali alocados;
- b) O impedimento da descontinuidade na prestação dos serviços, o que resultaria em prejuízo para o CEETEPS, tocante à segurança das instalações citadas;

Assim, considerando a essencialidade envolvida e para não haver a descontinuidade dos serviços que salvaguarda do patrimônio público, seja ele móvel ou imóvel, se faz necessária uma nova contratação.

Assim, perante a essencialidade envolvida e para não haver a descontinuidade dos serviços que salvaguarda do patrimônio público, seja ele móvel ou imóvel, justifica-se a necessidade da contratação. Os serviços de vigilância atenderão as Unidades de Ensino relacionadas no **ANEXO I – Relação de Unidades de Ensino** por Lotes e Quantitativos de postos.

c) A terceirização de vigilância faz-se necessária, na medida em que o CEETEPS não dispõe em seu quadro de servidores de funções relacionadas à execução desses serviços, tonando-se, assim, indispensável a contratação externa para garantir a continuidade e eficácia na vigilância e segurança patrimonial dessas instituições de ensino.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira	Magda Oliveira Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Natureza do objeto

Considerando que o objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sua natureza refere-se a **serviços comuns prestado de forma contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos dos incisos XIII e XVI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

1.1. Para a prestação dos serviços deverão ser observadas, além das legislações aplicáveis, as especificações técnicas indicadas no Vol.01 CADTERC – Vigilância e Segurança Patrimonial (data base: janeiro/2024 – versão 01: março/2024), disponível no site compras.sp.gov.br, por força do artigo 8º do Decreto 67.888/2023. Para a execução dos serviços nas Unidades de Ensino, deverá ser observado as seguintes disposições:

Posto Diurno - Posto 12 horas diárias ininterruptas - diurno - 2ªfeira a dom (das 7h às 19h)

Posto Noturno - Posto 12 horas diárias ininterruptas - diurno - 2ªfeira a dom (das 19h às 07h)

2. Prazo de vigência de contrato: de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 106 c.c. art. 107 ambos da Lei 14.133/2021, observadas as disposições do CADTERC – vol.1 Vigilância e Segurança Patrimonial.

3. Vedação de subcontratação

Para o objeto em apreço, que visa a mão de obra COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, que será alocada nas dependências das Unidades de Ensino, entende-se pela vedação de subcontratação.

4. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto, em especial os descritos no CADTERC – volume 1 - Vigilância e Segurança Patrimonial, e impostos por normas legal e infralegal, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) critérios de prática de sustentabilidade alinhados com os projetos de Sustentabilidade e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- b) boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências:
- c) observância à Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- d) observância à necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994 para os equipamentos de vigilância que gerem ruído em seu funcionamento.
- e) atendimento às normas ABNT NBR 10152:2017, ABNT NBR 10151:2019 no que tange ao uso de equipamentos de comunicação, que estabelece os procedimentos técnicos a serem adotados na execução de medições de níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.
- f) atendimento à Norma ABNT NBR 12235:1992 que define procedimentos para armazenamento de resíduos é a contenção temporária em área autorizada pelo órgão de controle ambiental.
- g) Utilização de lanternas, empregadas para os postos noturnos, recarregáveis.
- h) atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual (nº 12.300/2006) e Federal (nº 12.305/2010) de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o

Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.

i) observância, sempre que cabível, da Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.

5. Garantia da contratação

Propõe-se a exigência de garantia contratual na proporção de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/2021, observadas as disposições de seu parágrafo único, **cujo cálculo deverá ser dar considerando o período de 12 meses**, a conformidade indicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a exemplo da decisão TC-024204.989.21-4, emitida em 30/05/2023.

A garantia contratual visará o resguardo da execução dos serviços, de modo a cobrir eventuais custos na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, mormente considerando a possibilidade de prorrogações contratuais, nos termos da lei.

Tal garantia ainda mitiga eventuais riscos da execução do contrato, com vistas a preservar o erário público, inclusive com relação a verbas trabalhistas.

Nesse sentido, entende-se ser de vital importância tal exigência.

6. Vistoria

4.6.1. É imprescindível o conhecimento prévio dos locais para a execução dos serviços, uma vez que ela tem como objetivo verificar as condições para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados examinarem os locais em que serão executados os serviços e suas condições de trabalho, de modo a angariarem todas as informações que julgarem necessárias para a elaboração da proposta, assim, mesmo que tais interessados entendam por declarar o conhecimento prévio de todas as condições, entende-se que a vistoria é indispensável para a execução do objeto, com vistas à devida aferição de preços para a efetiva execução do contrato.

7. Validade da proposta

4.7.1. Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentre desse prazo.

8. Participação de empresa e recuperação judicial e extrajudicial

A Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido – se estiver em recuperação judicial ou a comprovação de cumprimento ao plano de recuperação extrajudicial, se estiver nessa condição. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre o cumprimento de tais planos, a depender da condição em que se encontre (recuperação judicial ou extrajudicial). Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentara tais documentos na assinatura do contrato. Para os pagamentos também deverá comprovar o cumprimento desses planos, de forma a resguardar a Administração, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração. Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

9. Condições para formalização do contrato

Para a formalização da contratação e antes da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) autorização para funcionamento em nome do licitante emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- b) certificado de segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e
- c) certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.
- d) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador

judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

f) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações impostas nas normas legais e infralegais aplicáveis, em especial as descritas no CADTERC – vol. 01 - Versão março/2024, no Termo de Referência e na minuta de contrato, caberá à contratada:

a) Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos postos e horários fixados pelo Contratante.

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

d) Comprovar a formação técnica específica dos Vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

e) Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

f) Disponibilizar Vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente.

g) Efetuar imediatamente a reposição de Vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

h) Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme alínea “d”.

- i) Assegurar que todo Vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.
 - j) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
 - k) Instruir seus Vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
 - l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
 - m) Manter controle de frequência e pontualidade de seus Vigilantes sob o contrato.
- 10.13. Propiciar aos Vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- m) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente: Apito com cordão; Emblema da empresa; Plaqueta ou crachá de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 1 (um) ano, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade.
 - n) Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.
 - o) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.
 - p) Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços. autenticadas dos respectivos registros de arma e porte de arma que serão utilizadas no cumprimento do contrato.
 - q) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
 - r) Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
 - s) Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.
 - t) Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.

w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

y) A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

z) Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019. 10.24. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pela Polícia Federal (PF), nos termos vigentes.

aa) Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos: Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental; Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada; Ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica; Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral; Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

bb) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

cc) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

11. Tipo de empreitada por preço unitário: considerando as próprias disposições do CADTERC, entende-se a empreitada por preço unitário é a que mais atende a

contratação pretendida, uma vez que os serviços serão pagos por preço certo e unidades determinadas, levando em conta efetivamente as atividades executadas, perante os efetivos postos.

12. Qualificação Técnica

12.1. Qualificação técnica operacional

Comprovação de experiência anterior na execução dos serviços considerando o prazo mínimo de **30 meses**, em períodos sucessivos ou não, levando em conta **50% do objeto relativo a postos, por lote**, nos termos do artigo 67 inciso II e § 5º da Lei 14.133/2021. O detalhamento das exigências constará no Termo de Referência.

Justificativa: A exigência de qualificação técnica operacional é indispensável para verificar se a participante possui condições mínimas para executar os serviços, de forma a prevenir transtornos e até mesmo rescisões durante o desenvolvimento dos serviços. Tal exigência, além de resguardar o interesse público envolvido, de modo a manter a assiduidade dos serviços de Vigilância para o corpo discente e docente dessas Unidades de Ensino, prevenirá eventuais prejuízos diante de uma participante que não se encontra apta para prestar os serviços. Além disso, considerando a divisão por lotes da licitação, é necessária que essa qualificação técnica seja verificada por lote, uma vez que uma única empresa pode angariar várias lotes e precisará prestar os serviços simultaneamente para várias Unidades de Ensino, localizadas em regiões diferentes, o que exige o somatório das parceladas de maior relevância por lote, levando em conta os lotes em que uma única fornecedora tenha oferecido o menor preço, pois ao contrário a prestação dos serviços poderia ser prejudicada. Assim, para a devida execução do objeto imprescindível se faz a comprovação de experiência anterior na prestação desses serviços, que, frise-se, tem a natureza continua cujo contrato pode ser prorrogado até 10 anos, nos termos da Lei 14.133/2021.

13. Qualificação Econômico-financeira. A exigência dessa qualificação, autorizada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021, permitirá que a Administração verifique as condições financeiras das proponentes, de modo a conferir se elas têm um mínimo de porte econômico para suportar os custos da implantação e da execução dos serviços, especialmente, até a concretização do primeiro pagamento para bancar os dispêndios inerentes. Além disso, trata-se de uma licitação que será realizada por lotes, em que uma única pessoa jurídica poderá se sagrar vencedora de vários lotes, razão pela qual se faz necessária a apuração da qualificação econômico-financeira, eis que, se ela não possuir essas condições, colocará em risco a própria vigilância e segurança patrimonial de diversas Unidades de Ensino. Outro ponto é que a prestação contínua dos serviços se dará de forma concomitante à diversas escolas, considerando a quantidade de cada lote, o que demanda um aporte financeiro significativo da futura contratada para suportar os custos iniciais, que, reitera-se, envolve principalmente mão de obra, cujas remunerações e tributos não podem deixar de ser quitados, sob pena de

responsabilização do próprio CEETEPS. Assim, nos termos da Lei entende-se por exigir o Balanço Patrimonial e **capital social integralizado**, nos termos da Súmula n. 48 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme justificativas constantes aos autos, que indicam a porcentagem de 10% sobre o valor do contrato e as demais motivações técnicas que ensejaram essa escolha.

14.1. Balanço Patrimonial. O Balanço patrimonial com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios social**, também deverá ser exigido pelas ME/EPP, cuja análise objetiva deverá ser dar pelos seguintes índices contábeis:

1 - O índice de Liquidez Geral – LG: que mede a capacidade da empresa em saldar suas dívidas a curto e longo prazo, fazendo uso de recursos disponíveis no ativo circulante realizável a longo prazo, que Segundo Ribeiro (1997)[1] é o quociente que evidencia se os recursos financeiros aplicados no Ativo Circulante e no Ativo Realizável a Longo Prazo são suficientes para cobrir as obrigações totais, ou seja, quanto a empresa tem de Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, para cada unidade monetária de obrigação total. É calculado em geral, usando-se a seguinte fórmula:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Passivo não circulante[2]

Se o índice for **maior que 1 (um)**, a situação da empresa é favorável, e revela a existência de capital de giro próprio. Conforme RIBEIRO (1997), o valor da Liquidez geral obtido indicará quantos unidades monetárias tem a empresa para cada \$ 1 de dívidas totais. Índice superior a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para saldar seus compromissos.

2 - O índice de Liquidez Corrente – LC: verifica a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a curto prazo, ou seja, liquidar as dívidas com vencimentos ao longo do exercício seguinte. Segundo IUDÍCIBUS[3] (2009), o quociente de liquidez corrente “é um índice muito divulgado e considerado como o melhor indicador da situação de liquidez da empresa”. Pois esse indicativo faz uma relação com os elementos do ativo que podem ser transformados, em curto prazo, em dinheiro para que saldem as obrigações também de curto prazo. Esse índice é encontrado através da fórmula seguinte:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Ele indica quanto a empresa tem no Ativo Circulante para cada real (R\$ 1,00) de Passivo Circulante. Sempre que o índice for **maior que 1 (um)**, existe um capital circulante positivo, ou seja, quanto maior este índice melhor a situação da empresa.

3 - O índice de Solvência Geral – SG: mostra a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento. De acordo com Silvério das Neves e Paulo

E. V.Viceconti[4], ele indica quanto a empresa dispõe de ativo total para enfrentar as dívidas totais com terceiros lançadas no passivo exigível. Para determinação da solvência geral, usa-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Passivo não circulante}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Passivo não circulante

Se o índice for **maior que 1 (um)**, pode-se dizer que a empresa é solvente. Se o índice for menor do que 1 (um), pode-se dizer que a empresa é insolvente.

14.1.2. Utilização dos índices LG (liquidez Geral), SG (Solvência Geral) e LC (Liquidez Corrente), maiores que 1(um), justificam-se uma vez que são índices de usabilidade comum no meio contábil, para aferição das condições das empresas em cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo, que não afetam a competitividade e se encontram dentro dos patamares aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dispostos na própria Minuta de Termo de Referência para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, disponível no site Compras.sp.

14.1.3. Assim, a demonstração da situação econômico-financeira, mediante a apresentação dos índices contábeis **maiores que 1**, não frustra o caráter competitivo da licitação, pois o que se busca é a participação de empresa que, efetivamente, tenha condições financeiras para executar o objeto e suporta as obrigações dele decorrentes.

ÍNDICE	FÓRMULAS	RESULTADO
Liquidez Geral (LG)	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Passivo não circulante}}$	Maior que 1
Solvência Geral (SG)	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Passivo não circulante}}$	Maior que 1
Liquidez Corrente (LC)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1

14.1.4. Capital social integralizado, por lote, do último exercício social de acordo com a Súmula n. 48 do TCESP calculados sobre o valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze), nos termos da Súmula nº 37 do TCESP, de acordo com as justificativas técnicas acostadas aos autos, conforme justificativas constantes aos autos, que indicam a porcentagem de **10%** sobre o valor do contrato e as demais motivações técnicas que ensejaram essa escolha

14.1.5. Tendo em vista que os serviços serão para várias Unidades de Ensino, localizadas em regiões distintas do Estado, em que a licitação deverá ocorrer por lotes, entende-se que a comprovação do capital social integralizado deverá se dar por cada lote, que dizer que, se uma só proponente participar de vários lotes, a comprovação de seu capital social integralizado deverá ocorrer conforme a somatória dos lotes que participar, até porque, se vencer todos os lotes que participou, necessitará de uma condição econômica compatível com a própria execução dos serviços, que exige um aporte inicial de valor para sua implantação e suporte do contrato até que receba o primeiro pagamento.

14.1.6. Exigência cumulativa de Balanço – índices contábeis e capital social integralizado, conforme Súmula 48 do TCESP. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC-023783.989.20-5, sobre a exigência cumulativa de índices contábeis e patrimônio líquido na lei 8.666 /1993, já decidiu que não apresenta contrariedade à jurisprudência da Corte, seguindo esse entendimento há outras decisões, tais como, TC-017836.989.22-8, razão pela qual, por mais que se utilize a nova lei, que segue essas diretrizes, entende-se que não há contrariedade na exigência cumulativa de índices contábeis e capital social integralizado.

14.2. Declarações a serem exigidas na disputa:

14.2.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os seguintes documentos:

- 1) autorização para funcionamento em nome do licitante emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- 2) certificado de segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e
- 3) certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.
- 4) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 5) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.3. Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios. A vedação se justifica na medida em os serviços de vigilância podem ser executados por uma única fornecedora, não havendo complexibilidades ou um grande vulto de valor que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, o que não é o caso o objeto em apreço. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

14.4. Inviabilidade de participação de cooperativa. Considerando a Deliberação (SEI Nº 0017044/2021-10) emitida em 15/12/2022 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio da qual informa que não há amparo legal para a participação de cooperativas de trabalho em procedimentos licitatórios voltados à contratação de serviços que, pela real natureza da relação a ser estabelecida, demandem subjacente vínculo de subordinação e dependência, bem como pessoalidade e habitualidade, entende-se que para a contratação em apreço, que visa mão de obra alocada nas dependências das respectivas Unidade de Ensino, a vedação da participação de cooperativa iria ao encontro da indicada Deliberação, até porque não há como se falar que nesse tipo de serviço poderá não haver subordinação entre a cooperativas e os cooperados. Além disso, a falta de subordinação pode levar à inexecução do serviço e a dificuldades na aplicação de sanções e na própria fiscalização do contrato.

5. Levantamento de Mercado

15. Levantamento de Mercado

15.1. Considerando a essencialidade do objeto que exige a frequente e contínua prestação dos serviços de vigilância, bem como, suas respectivas tarefas que destoam da atividade fim do CEETEPS, a contratação de empresa especializada, por licitação, se faz necessária.

15.2. Esse serviços exigem conhecimentos e treinamentos específicos que o CEETEPS não dispõe, tanto por ausência de finalidade, quanto por não possuir atribuições legais e agentes públicos com as qualificações inerentes.

15.3. Essa solução já vem sendo utilizada pela Autarquia há anos, em que se verifica o atendimento às necessidades das escolas, cujos vigilantes são essenciais para resguardar o patrimônio público, razão pela qual os serviços não podem ser descontinuados, sob pena de prejudicar o interesse público.

15.4. A vigilância patrimonial, que deverá ser desarmada, se baseia na contratação de postos de serviços, compostos de mão de obra especializada de vigilantes que são contratados na forma de serviços contínuos com modelos orientados de acordo com horários de cobertura, ostensividade, acessórios e equipamentos de apoio aos postos de serviços e de proteção individual, observando as especificações do respectivo CADTERC, caderno que foi elaborado com base em estudos do Estado de São Paulo para esse objeto.

15.5. A vigilância desarmada conta com profissionais instruídos a agirem de forma preventiva, identificando eventual a ação criminosa antes que ela aconteça.

15.6. É um serviço totalmente eficiente e, em casos mais graves, o profissional estará atento e a postos para contatar imediatamente o órgão público de segurança, o que torna o serviço totalmente eficiente para proteção pessoal e patrimonial.

15.7. Levando em consideração a quantidade de alunos, menores de idade, essa solução é a que melhor atende aos requisitos e necessidades do CEETEPS, uma vez que, de fato, a presença desses vigilantes inibe atos contra o patrimônio público.

15.8. Os postos contínuos são amplamente praticados para serviços de vigilância patrimonial, sendo solução comum na contratação deste objeto por diversos órgãos públicos, diante da relevância apresentada das contratações já praticadas nos órgãos públicos.

15.9. A melhor solução para o objeto deste estudo é a contratação de vigilância patrimonial desarmada por posto de trabalho, o que se revela o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a continuidade dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada com dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados nas Unidades de Ensino do CEETEPS, com vigência de 30 (trinta) meses, a contar da assinatura da ordem de início de serviços,

Quanto à forma de contratação dos serviços de vigilância, a opção escolhida é a de posto de Trabalho, escala 12x36.

A escala 12 x 36 é a mais adotada por instituições que precisam de colaboradores em operação 24h por dia. A jornada de 12h possibilita que os profissionais realizem suas atividades no formato de plantões, entre as principais vantagens desta escala, estão: turno de trabalho sem interrupções, substituição rápida em casos de falta de pontualidade, redução de custos com horas extras e maior rotatividade de colaboradores.

Portanto, os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados na Relação de Postos e Locais Os postos estão definidos pelo Contratante no Anexo I a partir das alternativas de **regimes** e **escalas** relacionados abaixo:

ESCALAS	REGIMES		
	Vigilante armado	Vigilante com arma não letal	Vigilante desarmado
Posto 12 (doze) horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	-----	-----	X
Posto 12 (doze) horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	-----	-----	X

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, deverá ser observado a descrição, atribuições dos cargos, além dos equipamentos essenciais para a efetiva execução das atividades pertinentes, nos termo do CADTERC VOL.01 e conforme citados abaixo:

Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente as seguintes exigências:

a. 1. **Do vigilante:**

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;
- Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b. 1. **Dos equipamentos**

Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Equipamentos	Vigilante Desarmado
Livro de ocorrências	Sim
Cassetete	Sim
Porta-cassetete	Sim
Apito	Sim
Cordão de apito	Sim
Rádio transmissor	Sim

Colete à prova de balas	Sim
Capa para colete balístico	Sim
Lanterna recarregável	Sim

De acordo com a Portaria 281/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública /Secretaria Nacional de Segurança Pública, os coletes à prova de bala deverão manter as suas condições ideais, para satisfazer as exigências mínimas de proteção balística, mesmo submetidos às faixas de variação de temperatura, de umidade, de pressão, de salinidade e de choque mecânico, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, sendo que o prazo de validade dos coletes deverá constar no Certificado de Conformidade.

Além dos requisitos básico, há necessidade do Curso de Reciclagem, que de acordo com as Portarias DG/DPF nº 3.233/2012, e DG/DPF nº 3.258/2013, os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por 2 (dois) anos, após os quais os Vigilantes deverão ser submetidos a novo curso de reciclagem, com carga horária de 50 horas/aula, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. Além do custo do curso, resultante de pesquisa no mercado, a Contratada deve prever os gastos com o substituto do posto durante o período de ausência do funcionário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme Anexo I

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades de postos de vigilância e segurança desarmada encontram-se dispostas no **ANEXO I** deste estudo, considerando número de alunos, local onde está inserida a comunidade escolar e equipamentos /patrimônios a qual será atendida nessa pretensa contratação, dispostas por Lotes e em consonância com o CADTERC Vol. 1.

As contratações dos serviços de vigilância e segurança desarmada, terão a seguinte composição, distribuídas:

Posto diurno - Posto 12 horas diárias - diurno - 2ªfeira a dom;

Posto Noturno - Posto 12 horas diárias - diurno - 2ªfeira a dom.

Sem interrupção da sua execução, devendo observar junto a unidade de ensino o horário de execução, considerando os postos contratados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Considerando a possibilidade de conseguir um maior desconto na licitação, optou-se pelo sigilo dos valores]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do serviço deverá ocorrer por lotes, de modo abranger as diversas Regiões Administrativas nas quais estão localizadas as Unidade de Ensino do CEETEPS, ocorrendo por um único processo.

9.2. A divisão por lotes possibilita a ampliação da disputa, fomentando o mercado dessas regiões.

9.3. Consta no **ANEXO I – Relação de Unidades de Ensino por Lotes e Quantitativos de postos** a divisão por lotes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a presente contratação se destina a serviços que requerem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as disposições do respectivo CADTERC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O CEETEPS não possui Plano de Contratação Anual para a execução em 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, cuja reserva será efetuada oportunamente.

11.2. O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreve que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

11.3. O CEETEPS não tem Plano Sustentável de Logística, todavia o caderno técnico para vigilância, que fundamentará essa licitação, contempla critérios de sustentabilidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação apresentada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados neste ETP, irá contribuir para:

- Resguardar a incolumidade do patrimônio público e das pessoas no âmbito desta administração;
- Garantir condições de segurança, estabilidade e consistência para o bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão;
- Garantir adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade de vigilância (atividade meio), visando a atingimento do interesse público, por meio da consecução da missão do órgão, com eficiência e eficácia;
- Cumprir ao disposto no Estudo Técnico de Serviços Terceirizados - CADTERC, que tem por objetivo divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do estado, considerando ainda, que a administração não possui em seus quadros funcionais mão-de-obra adequada à função;
- Tornar os procedimentos internos mais eficientes e céleres, com aproveitamento de recursos humanos e de mão-de-obra especializada, apoiando e permitindo a concentração dos esforços dos servidores efetivos nas atividades finalísticas do órgão, as quais consistem em promover educação profissional e tecnológica de excelência, visando o cumprimento da missão institucional do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato nem alterações no ambiente físico do órgão para a presente contratação, todavia a Administração está obrigada a indicar aos vigilantes: instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas.

A respeito da fiscalização e gestão contratual, informamos que esta Administração publicou a Portaria CEETEPS-GDS nº 3277, datada de 14/06/2022. Esta portaria estabelece os procedimentos gerais a serem adotados para a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados, sendo aplicável exclusivamente no âmbito de

competência da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira (UGAF). Tais diretrizes estão em conformidade com as disposições do Decreto 68.220/2023, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos, proporcionando uma base normativa clara e precisa para as atividades de monitoramento e administração dos contratos sob a responsabilidade da Administração.

Entende-se pela desnecessidade de capacitação para a gestão e fiscalização dos serviços, tendo em vista que os indicados já possuem a experiência com prática com os conhecimentos técnicos devidos para tais funções, alguns, inclusive, com atribuições administrativas relacionadas.

Além disso, a DGC sempre emite as orientações pertinentes mantendo o alinhamento da gestão com os respectivos fiscais dos contratos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a utilização do volume 1 do CADTERC para a prestação de serviços de vigilância e Segurança patrimonial, por força do Decreto 67.888/2023, observa-se nesse caderno critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto, o que fora indicado para possivelmente mitigar eventuais impactos ambientais.

14.2. Assim, caberá à contratada atender os critérios indicados no CADTERC – volume 1 - Vigilância e Segurança Patrimonial (versão 01 – março de 2024), no contrato e no TR, bem como, no que couber, os seguintes requisitos:

- a) observar, no que couber, as disposições legais relativas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- b) adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências:
- c) observar a Resolução CONAMA nº 401/2008^[DHdS2], para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- d) observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994^[DHdS3] para os equipamentos de vigilância que gerem ruído em seu funcionamento.

- e) atender às normas ABNT NBR 10152:2017, ABNT NBR 10151:2019 [DHdS4] no que tange ao uso de equipamentos de comunicação, que estabelece os procedimentos técnicos a serem adotados na execução de medições de níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.
- f) atender à Norma ABNT NBR 12235:1992 [DHdS5] que define procedimentos para armazenamento de resíduos é a contenção temporária em área autorizada pelo órgão de controle ambiental.
- g) utilizar de lanternas, empregadas para os postos noturnos, recarregáveis.
- h) atender à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual (nº 12.300/2006) e Federal (nº 12.305/2010) de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.
- i) observar, sempre que cabível, da Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.
- j) observar as disposições da Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como, a regulamentação do Decreto 10.936/2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Preliminar realizados com a escolha da solução por Posto de Trabalho, por ter se mostrado uma prática comum na contratação pelos órgãos públicos, que se baseia, nas especificações do CADTERC, além de ter se mostrado eficaz no que tange a segurança de pessoas e do patrimônio

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Preliminar realizados com a escolha da solução por Posto de Trabalho, por ter se mostrado uma prática comum na contratação pelos órgãos públicos, que se baseia, nas especificações do CADTERC, além de ter se mostrado eficaz no que tange a segurança de pessoas e do patrimônio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Autorizo o prosseguimento da contratação, pelos fundamentos apresentados no ETP.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 17:48:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Vigilância____Postos_23.08.xlsx (27.6 KB)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O anexo está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico*

<https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

(Processo Administrativo nº 136.00146740/2024-50)

Código único: 20240948051

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., CELEBRADO ENTRE O(A)
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E
....., TENDO POR OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA** com sede no(a) Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, CEP 01208-000, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Superintendente Sra. Laura M. J. Laganá, nomeado(a) pelo(a) pelo Decreto de 17/11/2020 , publicado(a) no DOE de 18 de novembro de 2020, portador(a) da identificação funcional nº 120054, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), conforme atos constitutivos da **fornecedora OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 136.00146740/2024-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº .../...**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

GRUPO XX - REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXX							
IT	Unidade de Ensino	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
1		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno				
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno				
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO:							
VALOR TOTAL DO GRUPO PARA 30 (TRINTA) MESES:							

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses, contados do(a) data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até **180 (cento e oitenta) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula**, com base na seguinte fórmula:
- $$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
- R = Valor do reajustamento procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;
- I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.
- 7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até **01 (um) mês** contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços

Administração Central
Gabinete da Superintendência

contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)):
 - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
 - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).*
- 8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

9.1.30. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

9.1.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.32. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.33. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.34. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

9.1.34.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.34.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.35. *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;*

9.1.36. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.36.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.4. **concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciência é formalizada pela assinatura desse instrumento.**

9.3.5. **cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº**

Administração Central
Gabinete da Superintendência

12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.3.6. manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

9.3.7. participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.

9.3.8. fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de complice e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.

9.3.9. atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.

9.4. Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*
- 11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*
- 11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
- 11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*
- 11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*
- 11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*
- 11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*
- 11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*
- 11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*
- 11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*
- 11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*
- 11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

11.17. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor do Contrato da parcela inadimplida.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato da parcela não cumprida do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133,](#)

Administração Central
Gabinete da Superintendência

[de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 48062/482801

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 12 363 4809 5292 0000

IV. Elemento de Despesa: 33 90 37 95

V. Plano Interno: 000.000.0100

15.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

Administração Central
Gabinete da Superintendência

atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Local, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome, cargo e matrícula.
- 2- Nome, cargo e matrícula.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO II.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Administração Central
Gabinete da Superintendência

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Administração Central
Gabinete da Superintendência

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

PROCESSO N.º 136.00146740/2024-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS
UNIDADES DE ENSINO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

Razão Social:	
C.N.P.J.:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP.:
Endereço eletrônico:	Telefone:

GRUPO 01 - REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO PAULO							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
1	274 – ETEC PROFª LUZIA MARIA MACHADO Rua Mamede Barbosa (A C RESIDENCIAL),105 CEP.07400-820 - Arujá/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
2	170 – ETEC FERRAZ DE VASCONCELOS	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 01 - REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO PAULO							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
	Rua Carlos de Carvalho, 200 – JD São João- CEP 08545-120 – Ferraz de Vasconcelos/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
3	292 – FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS Rua Carlos de Carvalho, 200 – JD São João CEP 08545-120 – Ferraz de Vasconcelos/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
4	184 – FATEC MOGI DAS CRUZES Rua Carlos Barattino, 908 - Vila Mogilar CEP 08773 - 600 – Mogi das Cruzes/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
5	190 – ETEC DE SUZANO Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês CEP: 08615-110 – Suzano/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
6	241 – ETEC EMBU Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 – Parque Industrial Ramos de Freitas CEP:	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante		2	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 01 - REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO PAULO							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
	06816-000 – Embu/SP	Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno				
7	224 – ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, S/Nº -Jardim Parque Morumbi (Paraisópolis) CEP: 05712-040 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
8	205 – ETEC HELIÓPOLIS - ARQUITETO RUY OHTAKE Estrada das Lágrimas, 2461 – Bairro São João Clímaco CEP: 04232-000 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	3	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
9	013 – ETEC GETÚLIO VARGAS Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga – CEP 04266 - 010 – São Paulo	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	3	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	3	913		
10	238 – ETEC IRMÃ AGOSTINA Avenida Feliciano Correa, S/Nº - Jardim	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante		2	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almostrado

GRUPO 01 - REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO PAULO							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
	SatéliteCEP: 04815-240 – São Paulo/SP	Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno				
11	253 – ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO Avenida Jornalista Roberto Marinho, 80 – Cidade Monções – CEP 04576 - 000 – São Paulo / SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
12	200 – ETEC TAKASHI MORITA Avenida Mário Lopes Leão, 1.050 A – Santo Amaro CEP: 04754-010 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
13	279 – ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO Rua Ermênio de Oliveira Penteadado, 30 –Laranjeiras CEP: 07744-420 – Caieiras/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
14	191 – ETEC GINO REZAGHI Avenida Arujá, 175 – Colinna Maria Luiza CEP: 07787-530 – Cajamar/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

GRUPO 01 - REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO PAULO							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
15	144 – ETEC CARAPICUÍBA Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia CEP: 06310-390 – Carapicuíba/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	3	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	3	913		
16	262 – ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA (Anhanguera) Avenida Tenente Marques S/Nº - Fazendinha CEP: 06529-001 – Santana de Parnaíba/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
17	187 – ETEC PROFª ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA Rua Fernão Dias Falcão, 196 – Centro – CEP 06501 - 120 – Santana de Parnaíba / SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
18	268 – ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN Rua Elton Silva, 140 – Centro CEP: 06600-025 – Jandira/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
19	149 – ETEC PROFª ANDRÉ BOGASIAN	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

GRUPO 01 - REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO PAULO							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
	Rua Manoel Rodrigues, 155 – Presidente Altino CEP: 06233-160 – Osasco/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
20	167 – FATEC GUARULHOS Rua Cristóbal Cláudio Elilo, 88 – Parque CECAP CEP: 07190-065 – Guarulhos/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	3	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	3	913		
21	180 – ETEC DE ARTES Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630 – Prédio II Santana CEP: 02030-100 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
22	267 – ETEC ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUNGART Rua Paulo Lorenzani, s/nº - Parque Novo Mundo – CEP 02181 - 200 – São Paulo / SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	3	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	3	913		
23	247 – ETEC MANDAQUI Rua Dr. Luís Lustosa da Silva, 303 - Mandaqui CEP: 02406-040 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 01 - REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO PAULO							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
24	159 – ETEC PARQUE DA JUVENTUDE Av Cruzeiro do Sul, 2.630 – Santana - CEP: 02030-010 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	3	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
25	254 – ETEC PROFª DRª. DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA Rua Ambrosia do México, 180 - Pirituba CEP: 02945-040 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
26	111 – FATEC ZONA LESTE Avenida Aguiar de Haia, 2.983 – Cidade A.E. Carvalho CEP: 03401-000 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
27	208 – ETEC TIQUATIRA Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, 5200 – Jardim América da Penha CEP: 03704-000 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
28	211 – ETEC ZONA LESTE Avenida Águia de Haia, 2.633 –	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 01 - REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO PAULO							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
	Cidade A E Carvalho CEP: 03694-000 – São Paulo/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
29	270 – FATEC COTIA Rua Nelson Raineri, 700 - Lageado CEP: 06702-155 – Cotia/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO:							
VALOR TOTAL DO GRUPO PARA 30 (TRINTA) MESES:							

GRUPO 02 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARÍLIA							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
1	021 – FATEC OURINHOS Av. Vitalina Marcusso, 1.400 – CampusUniversitário CEP: 19910-206 – Ourinhos/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
2	039 – ETEC AUGUSTO TORTORELO ARAÚJO	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 02 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARÍLIA							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
	(AGRÍCOLA) Rodovia 284, km 477/478 - Sapê CEP: 19700-000 – Paraguaçu Paulista/SP	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
		Desarmado					
3	066 – ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ Av. Antônio Almeida Leite, 913 – Jardim Ouro Verde CEP: 19907-000 – Ourinhos/SP	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Desarmado					
	080 – ETEC DR. LUIZ CÉSAR COUTO (AGRÍCOLA) Rodovia Antonio Farinasso, km 3 - Aguiha CEP: 19780-000 – Quatá/SP	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Desarmado					
4	081 – ETEC PROFº LUIZ PIRES BARBOSA (AGRÍCOLA) Rua Maura Aparecida Amaro Romão - Cândido Mota – SP – 19880 - 000	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Desarmado					
	095 – ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier CEP: 19802-130 – Assis/SP	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Desarmado					
5	081 – ETEC PROFº LUIZ PIRES BARBOSA (AGRÍCOLA) Rua Maura Aparecida Amaro Romão - Cândido Mota – SP – 19880 - 000	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Desarmado					
6	095 – ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier CEP: 19802-130 – Assis/SP	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Desarmado					
	095 – ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier CEP: 19802-130 – Assis/SP	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a	1	913		
		Desarmado					

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 02 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARÍLIA							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
			domingo – noturno				
7	097 – ETEC PROFº PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO Av. Antonio Carlos de Abreu Sodre, 1040 –Centro CEP: 18950-000 – Ipaussu/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
8	119 – FATEC GARÇA – DEP. JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA Av. Presidente Vargas, 2331 – José Ribeiro CEP: 17400-000 – Garça/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
9	130 – FATEC MARÍLIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA Av. Castro Alves, 62 – Somenzari CEP: 17506-000 – Marília/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
10	136 – ETEC PROF. MASSUYUKI KAWANO Rua Bezerra de Menezes, 215 – Vila Independencia CEP: 17605-440 – Tupã/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
11	259 – FATEC	Vigilante		1	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 02 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARÍLIA							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
	POMPÉIA – SHUNJI NISHIMURA Avenida Shunji Nishimura, 605 – Distrito Industrial CEP: 17580-000 – Pompéia/SP	Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno				
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO:							
VALOR TOTAL DO GRUPO PARA 30 (TRINTA) MESES:							

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 03 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
1	026 – ETEC PROFª ALFREDO DE BARROS SANTOS Rua Alfonso Giannico, 350 – Alto Pedregulho CEP 12515-160 - Guaratinguetá/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
2	195 – ETEC PROFª ILZA NASCIMENTO PINTUS Av. Salmão, 570 – Parque Res. Aquarius CEP 12246-260 – São José dos Campos/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
3	188 – ETEC SÃO SEBASTIÃO Av. Marginal, 44 – Praia Barra do Sahy CEP 11622-150 – São Sebastião/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
4	251 – FATEC TAUBATÉ Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José CEP 12070 - 610 – Taubaté/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO:							
VALOR TOTAL DO GRUPO PARA 30 (TRINTA) MESES:							

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 04 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CAMPINAS							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
1	201 – ETEC CAMPO LIMPO PAULISTA Rua João Julião Moreira S/N – Botujuru CEP 13238-470 – Campo Limpo Paulista/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO:							
VALOR TOTAL DO GRUPO PARA 30 (TRINTA) MESES:							

GRUPO 05 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOROCABA							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
1	145 – ETEC PROFº FAUSTO MAZZOLA Rua Álvaro Lemos Tôrres, 561 – Parque Res. Brabância CEP.18703-060 - Avaré/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
2	051 – ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO Av. Santana, 654 - Centro CEP 18603-700 – Botucatu/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
3	072 – ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES Rodovia Donato Francisco Sassi, km 5 – Bairro Macucão	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante		2	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 05 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOROCABA							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
	CEP 18760-000 – Cerqueira César/SP	Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno				
4	261 – ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES Rua Moisés Nalesso, 2888 – Vila São Gonçalo CEP 18206-650 – Itapetininga/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
5	053 – ETEC PROF. EDSON GALVÃO Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, km 11 – Capão Alto CEP: 18211-265 – Itapetininga/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
6	131 – FATEC PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth CEP: 18205-600 – Itapetininga/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
7	086 – ETEC MARTINHO DI CIERO Av. Barata Ribeiro, 410 – Vila Prudente de Moraes CEP: 13306-220 – Itu/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
8	178 - FATEC DOM AMAURY CASTANHO Av. Tiradentes, 1211 – Parque Industrial	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 05 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOROCABA							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
	CEP: 13309-640 – Itu/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
9	203 – ETEC PIEDADE Rua Bento Xavier Oliveira, 50 – Paulas e Mendes CEP: 18170-000 – Piedade/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
10	102 – ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS Fazenda da Serra, S/N – Zona Rural – Caixa Postal 180 CEP: 18650-000 – São Manuel/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
11	116 – ETEC SÃO ROQUE Rua Vinte e Dois de Abril, 35 – Jardim Rene CEP: 18135-000 – São Roque/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
12	264 – ETEC ARMANDO PANNUNZIO Rua Costa Rica, 60 – Jardim Parada do Alto CEP: 18025-805 – Sorocaba/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
13	016 – ETEC FERNANDO PRESTES Rua Natal, 340 – Jd Paulistano CEP: 18040-810 – Sorocaba/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Vigilante		1	913		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 05 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOROCABA							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
		Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno				
14	017 – ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA Av. Comendador Pereira Inácio, 190 – Jardim Vergueiro CEP: 18030-005 – Sorocaba/SP	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Desarmado					
		Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
		Desarmado					
15	003 – FATEC SOROCABA - JOSÉ CRESPO GONZALES Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 – Alto da Boa Vista CEP: 18013-280 – Sorocaba/SP	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	3	913		
		Desarmado					
		Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	3	913		
		Desarmado					
16	101 – ETEC SALLES GOMES Pça Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro CEP: 18270-020 - Tatuí/SP	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Desarmado					
		Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
		Desarmado					
17	132 – FATEC PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO Rod. Mario Batista Mori, 971 – Jardim Aeroporto CEP: 18280-000 – Tatuí/SP	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Desarmado					
		Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
		Desarmado					
18	197 – ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	2	913		
		Desarmado					

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 05 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOROCABA							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
	Rua Irma Ferrarezi, S/N – Vila Votocel CEP: 18115-350 – Votorantim/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
19	289 – ETEC DE PORTO FELIZ Rua Conego Beloti, 188 - Centro CEP: 18540-000 – Porto Feliz/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
20	112 – FATEC BOTUCATU Av. José Ítalo Bacchi, S/N CEP: 18606-851 – Botucatu/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	2	913		
21	301 – FATEC VOTORANTIM Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 – Protestantes CEP: 18110-008 – Votorantim/SP	Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Vigilante Desarmado	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO:							
VALOR TOTAL DO GRUPO PARA 30 (TRINTA) MESES:							

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

GRUPO 06 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTOS							
IT	Unidade	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias trabalhados	Valor Unit. (R\$/Posto/Dia)	Valor Total (R\$)
		("A")	("B")	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
1	153 – ETEC PRAIA GRANDE Avenida Guadalajara, 941 - Guilhermina CEP: 11702-210 – Praia Grande/SP	Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	1	913		
		Desarmado					
		Vigilante	Posto 12h diárias de segunda a domingo – noturno	1	913		
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO:							
VALOR TOTAL DO GRUPO PARA 30 (TRINTA) MESES:							

MÊS DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS: janeiro/2024**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**REGIME TRIBUTÁRIO:****DATA DA EMISSÃO:**

Nome e Assinatura do Representante legal da proponente
(documento elaborado com o timbre da proponente)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) *cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*
- b) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*
- c) **para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**
- d) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**
- e) **deverá indicar o (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO VI
MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)